

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS

ANO III

PEQUIZEIRO, SEXTA, 04 DE ABRIL DE 2025

EDIÇÃO N° 393

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal

RESOLUÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

ATO DE DISPENSA/SMS

Fundo Municipal de Educação

ATO DE DISPENSA/FME

ATO DE DISPENSA/FME

ATO DE DISPENSA/FME

ATO DE DISPENSA/FME

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO-TO

Rua Salgado Filho, S/n° - Centro

Pequizeiro-TO / CEP: 77730000

Jocélio Nobre da Silva

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **3932025421**

PREFEITURA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 141,
DE 02 DE ABRIL DE 2025

*“**Oficializa** a **renúncia** da Senhora Suplente **LUCIANE REIS DOS SANTOS**, **declara vago** o cargo de Primeiro Suplente da Sétima Tutelatura, **convoca** o Quinto Suplente de Conselheiro, **RONALDO DE SOUSA SILVA**, para a respectiva **ascensão** e **investidura** na função e estabelece providências ulteriores que determina”.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DIREITOS, em regime de interinidade, Conselheiro PAULO HENRIQUE DA SILVA, no uso das **atribuições conferidas** ao CMDCAPE pela Lei Municipal nº 439, de 08.04.2019 (art. 24, inciso II, § Único e art. 25, inciso III), sobretudo das **funções** que lhe atribuem a Lei Municipal nº 483/2023, de 13.07.2023 (arts. 179 e 180);

CONSIDERANDO a edição da Centésima Quadragésima Resolução Administrativa (RESAD 140/2025, de 18.03.2025) que **oficializara** a renúncia do Primeiro Suplente da SÉTIMA TUTELATURA, Conselheiro **CRISTIANO DA SILVA BIZARRIA** e **convocara** a Segunda Suplente **LUCIENE REIS DOS SANTOS** para a ascensão à **primeira suplência** e, simultaneamente, sua **investidura interina** no cargo de Conselheiro Tutelar enquanto vigesse o impedimento eventual dos titulares **GABRIEL ALVES NASCIMENTO**, **FABIANA PEREIRA DOS REIS**, **WESLEY FARIAS PEREIRA** e **ESTANRLEY GOMES DA SILVA**, instaurado por ocasião do usufruto de férias anuais remuneradas legalmente concedidas.

CONSIDERANDO que a Senhora **LUCIANE REIS DOS SANTOS**, na condição de Primeira Suplente da SÉTIMA TUTELATURA, convocada pela Presidência do Conselho de Direitos para investidura interina no cargo de Conselheiro Tutelar **em virtude dos efeitos** da Centésima Quadragésima Resolução Administrativa, **DESCUMPRIRA** a convocação formal do CMDCAPE expedida em 19.03.2025, ocorrendo, como **consequência dessa omissão pessoal**, a **perda superveniente** de sua condição política-jurídica de suplência, porque sucedida a **prescrição** da pretensão suplencial de assunção ao cargo e investidura na função (Lei Municipal nº 483/2023, art. 179, § 1º);

CONSIDERANDO que a **diplomação** de conselheiro tutelar é **condição essencial** de **nomeação** para o **cargo**, e a **investidura** do diplomado o **pressuposto** de **exercício** do **mandato tutelar**. (Lei Municipal 483, art. 160, *caput*);

CONSIDERANDO que os Senhores Suplentes de Conselheiro **ANTONIO JUCIMAR ALMEIDA COSTA**, **SAMUEL SILVA DA CRUZ**, **RONALDO DE SOUSA SILVA** e **SIMONE SOARES DA SILVA**, em razão de **descomparecimento** à Sessão Solene de Diplomação **não foram** oficialmente **diplomados** pelo Conselho de Direitos, **sucedendo**, quanto a **inexecutividade** dessa exigência normativa de ordem jurídica, a **superveniência** do **reconhecimento processual** de **extinção extraordinária** de sua **legitimidade** de **investidura** no cargo, nas hipóteses de **acessão substitutiva** em casos de **impedimento** eventual ou de **provimento definitivo** nos casos de **vacância** (Lei Municipal nº 483/2023, art. 205, incisos I e II);

CONSIDERANDO a **cláusula inscrita no § 2º**, acrescido ao **artigo 140** da **Lei Municipal nº 401**, de 13.04.2015, pela Lei Municipal nº 430, de 23.08.2018, ao dispor sobre a **extemporaneidade diplomatória** dos conselheiros tutelares, decorrida a data oficial estabelecida, **instituiu** prazo exclusivo (10 dias) para **diplomação suplementar** perante a Mesa Diretora do Conselho de Direitos, **condicionando** seu requerimento postulatório à **comprovação** de motivo **fundamentadamente justificado**, sob pena de **prescrição diplomatória** a pretensão intentada fora do prazo decencial;



MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSIDERANDO a superveniência de requerimento postulatório deduzido pelo Senhor **RONALDO DE SOUSA SILVA**, pretendendo sua **diplomação suplementar** no cargo de Quinto Suplente de Conselheiro, formulado na **vigência** do **prazo decendial** e formalmente deferido pela Presidência do CMDCAPE, **legitimando**, em consequência da idoneidade jurídica desse pedido, sua **condição** de **substituto eventual** nos casos de impedimento dos titulares e de sucessor nas hipóteses de vacância (Lei Municipal nº 439/2019, art. 24, § Único, incisos I e II);

CONSIDERANDO que a **diplomação ordinária** dos conselheiros tutelares ou sua suplementação extraordinária na vigência de tempestividade do prazo decendial, **constitui** pressuposto material de **investidura** no mandato tutelar, sem prejuízo de **caracterizar** a legitimidade jurídica do **exercício** da função (art. 109 da Lei Municipal nº 401, de 13.04.2015), excluindo dessa pretensão os Senhores Suplentes de Conselheiro **ANTONIO JUCIMAR ALMEIDA COSTA**, **SAMUEL SILVA DA CRUZ**, e **SIMONE SOARES DA SILVA**, em razão de **descomparecimento** à Sessão Solene que diplomara a SÉTIMA TUTELATURA e de incorrência, na fluência do decurso legal, de diplomação suplementar;

CONSIDERANDO que a **renúncia** “*dimissio muneris*” ao mandato tutelar, observados os efeitos jurídicos que resultam dessa **declaração unilateral de vontade** do conselheiro, além de **independe** de formalismos rígidos ou **prescindir** de indisponibilidades solenes, essa disposição personalíssima, suscetível a qualquer tempo, **expõe** o cargo público à **declaratoriedade de vacância** “*vacatio officii*”, impondo, em consequência, a **imediata investidura** do sucessor;

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos mandatos tutelares disciplinado pela Lei Municipal nº 439 de 08.04.2019, ao dispor sobre a **convocação dos suplentes** “*evocativo officii*” nas hipóteses de vacância do cargo, estabeleceu a **renúncia de mandato** como **causa de sucessão** de conselheiro (art. 35, III), cabendo exclusivamente ao Conselho de Direitos **declarar vago o cargo** (art. 35, inciso V) e convocar imediatamente o sucessor ordinário (§ 1º do art. 35);

CONSIDERANDO que a **vacância do cargo** “*vacatio officii*” de suplente de conselheiro, porque **decrecente** a classificação ordinária dos substitutos e **vinculativa** a anterioridade convocatória dos classificados legitimados, promove a **modificação sucessória** da ordem dos candidatos mais votados, cabendo ao segundo colocado, a **reversão posicional** ao cargo vacante.

CONSIDERANDO que a **determinação classificatória** do Senhor **RONALDO DE SOUSA SILVA**, eleito Quinto Suplente de Conselheiro Tutelar nas Eleições Tutelares de 2023, ao ocupar a **precedência ordinária** de suplência entre os Senhores Conselheiros Tutelares substitutos, em razão da ocorrência de **reversão ordinatória intestina** da classificação suplencial, porque **não sucedida** a **diplomação legitimadora** dos suplentes ordinariamente antecedentes, **incumbe-lhe** sua **substituição transitiva** nas hipóteses de impedimento e **assegura-lhe** sua **sucessão definitiva** nos casos de vacância do cargo (art. 24, § único, inciso II, Lei 439/2019);

CONSIDERANDO que os efeitos **juridicamente definitivos** da renúncia tácita da suplente de Conselheiro **LUCIANE REIS DOS SANTOS**, porque **extinta** a **anterioridade classificatória** dos suplentes **ANTONIO JUCIMAR ALMEIDA COSTA** e **SAMUEL SILVA DA CRUZ**, em razão de diplomabilidade negativa, “*diplomate non esset*”, promove o quinto classificado **RONALDO DE SOUSA SILVA** à ordem de primeiro suplente da Sétima Tutelatura, **cabendo-lhe nesta condição**, a **substituição** dos titulares nos casos de impedimento e sua eventual **sucessão** nas hipóteses de vacância do cargo.

CONSIDERANDO que o fracionamento interorgânico do Conselho Tutelar, **ocasionado** em razão de vacância de seus cargos, **além de desfigurar** a composição intestina estabelecida pelo legislador e **comprometer a colegialidade** decisória de suas atribuições institucionais, **inviabiliza** a ininterruptibilidade funcional das atividades de conselhatura, impondo ao Conselho de Direito, a imediata investidura do mandatário sucessor (Lei 439/2019, art. 1º, § único,);

C M D C A P E
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEQUIZEIRO
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ALA NORTE, SALA 13
- 2025- 23º ANO DE CRIAÇÃO DO CMDCAPE



MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSIDERANDO que o procedimento de investidura dos agentes públicos nos mandatos tutelares constitui **atribuição institucional** do Conselho de Direitos, competindo ao CMDCAPE, ocorrida a vacância do cargo de conselheiro, a **convocação ordinária** do sucessor e a execução de sua investidura no mandato tutelar (Lei 439/2019, art. 2º, *caput*).

R E S O L V E U:

I – OFICIALIZAR a renúncia tácita da Senhora **LUCIANE REIS DOS SANTOS** ao cargo de Primeiro Suplente da SÉTIMA TUTELATURA, em **consequência** do **descumprimento** “*non observavit*” da convocação formal do CMDCAPE expedida em 19.03.2025, ocorrendo, como **efeito** dessa **omissão pessoal**, a **perda superveniente** de sua condição política-jurídica de assunção ao cargo e investidura na função, porque sucedida a **prescrição** da pretensão suplencial (Lei Municipal nº 483/2023, art. 179, § 1º).

II – DECLARAR vago, por feito da superveniência tácita dessa renúncia, **o cargo de Primeiro Suplente** de Conselheiro Tutelar da Sétima Tutelatura, **dispondo-o** à imediata sucessão do Segundo Suplente de Conselheiro Tutelar, eleito nas Eleições Tutelares de 2023.

III – REVERTER a quinta classificação ordinatória do Senhor Suplente **RONALDO DE SOUSA SILVA** à posição de **Primeiro Suplente de Conselheiro Tutelar** da Sétima Tutelatura, em consequência da **diplomação negativa** dos suplentes de conselheiro **ANTONIO JUCIMAR ALMEIDA COSTA** e **SAMUEL SILVA DA CRUZ** que o concomitavam, assegurando-lhe a **legitimidade de investidura** na função substitutória nos casos de impedimento dos titulares e garantindo-lhe a **sucessão definitiva** nas hipóteses de vacância dos cargos.

IV – NOTIFICAR o Senhor **RONALDO DE SOUSA SILVA** para comparecer perante a Presidência do Conselho de Direitos, **no prazo de cinco (05) dias**, para ser legitimamente diplomado no cargo de Quinto Suplente de Conselheiro Tutelar, em razão **de ter havido** durante **o decurso do prazo decendial** “*intra terminum*” estabelecido para a diplomação suplementar, requerimento postulatório “*oportuno tempore*” formalmente subscrito, **pretendendo** junto ao CMDCAPE o deferimento ordinário dessa tutela jurídica normativamente idônea;

V - CONVOCAR o Senhor **RONALDO DE SOUSA SILVA**, na condição de Quinto Suplente da Sétima Tutelatura, para ser **interinamente empossado**, no prazo **de cinco dias**, no cargo de Conselheiro Tutelar, enquanto viger o impedimento eventual (“*dias a quo*” e “*dies ad quem*”) dos senhores conselheiros **FABIANA PEREIRA DOS REIS**, **WESLEY FARIAS PEREIRA** e **ESTANRLEY GOMES DA SILVA**, instaurado em razão da concessão de férias anuais remuneradas.

Esta Resolução Administrativa **entra em vigor** na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário às determinações que consigna.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM PEQUIZEIRO (CMDCAPE), aos 02 (dois) dias do mês de abril (04) de 2025.

Conselheiro PAULO HENRIQUE DA SILVA
- Presidente Interino do CMDCAPE -

C M D C A P E
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEQUIZEIRO
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ALA NORTE, SALA 13
- 2025- 23º ANO DE CRIAÇÃO DO CMDCAPE



MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO haver PUBLICADO exemplar desta Centésima Quadragésima Primeira Resolução Administrativa (RESAD nº 141/2025) no diário oficial do município.

Pequizeiro (TO), aos 02 (dois) dias do mês de abril (04) de 2025.

Conselheiro PAULO HENRIQUE DA SILVA
- Presidente Interino do CMDCAPE -



C M D C A P E
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEQUIZEIRO
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ALA NORTE, SALA 13
- 2025- 23º ANO DE CRIAÇÃO DO CMDCAPE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26º/2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, RAQUEL RIBEIRO RODRIGUES NOBRE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE PNEU 225/70R/17, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULO DE PLACA SDB-2A66 . JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE PEQUIZEIRO-TO..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento GAB. SECRETÁRIO DE SAUDE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDOaNotadeDotaçãoOrçamentáriaada(s)Unidades:,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarandodisponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21-Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

KAIQUE OLIVEIRA DA SILVA 07544532194, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 41.928.198/0001-55,estabelecidoendereçoAVDOMORRO,CASA,CENTRO,77.730- 000, PEQUIZEIRO - ESTADO DO TOCANTINS - TO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PNEU 225/70R 17		4,00	UN	1.200,00	1.195,00
					TOTAL VENCEDOR	4.780,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GAB. SECRETÁRIO DE SAUDE de PEQUIZEIRO-TO, aos 04/04/2025.

RAQUEL RIBEIRO RODRIGUES NOBRE
GESTOR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO54º/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JOSE IDELGARD MOREIRA ROSENO,no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de DESTINADO A ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MASSEIRA BASCULANTE DE 5 A 7 KG PARA AS ESCOLAS MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MESMA. JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento DIRETORIA DE ENSINO, com o fimde manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDOaNotadeDotaçãoOrçamentáriaada(s)Unidades:,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarandodisponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21-Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

R.PEREIRADASILVA,pessoaJurídica:inscritonoCNPJsobonº07.845.807/0001-74, estabelecida no endereço AV. SALGADO FILHO, 1579-A, CENTRO, 77.730-000, PEQUIZEIRO - ESTADO DO TOCANTINS - TO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	MASSEIRA BASCULANTE 5 A 7 KG		2,00	UN	4.478,00	4.465,00
					TOTAL VENCEDOR	8.930,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO de PEQUIZEIRO-TO, aos 03/04/2025.

JOSE IDELGARD MOREIRA ROSENO
GESTOR ORDENADOR DE DESPESA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55º/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JOSE IDELGARD MOREIRA ROSENO,no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de DESTINADO A ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORIA DE ENSINO, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento DIRETORIA DE ENSINO, com o fimde manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDOaNotadeDotaçãoOrçamentáriada(s)Unidades:,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarandodisponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21-Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

D.PEREIRA RIBEIRO, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 07.931.239/0001-24, estabelecidoemendereçoNenhum,0,SemBairro,00.000-000,COLMÉIA-ESTADODO TOCANTINS - TO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	CANETA BIC		6,00	CX	69,90	68,00
1/2	FPAPEL DULFITE A4		18,00	CX	357,60	350,00
1/3	BOLA CAMPO		4,00	UN	189,50	185,00
1/4	TINTA PARA QUADRO BRANCO COMPACTO		2,00	CX	112,50	110,00
TOTAL VENCEDOR						7.668,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO de PEQUIZEIRO-TO, aos 04/04/2025.

JOSEIDELGARDMOREIRARROSENO
GESTOR ORDENADOR DE DESPESA

1310024141850822916

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57º/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JOSE IDELGARD MOREIRA ROSENO,no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE PNEU PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ONIBUS COM A PLACA OLK-2501,JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento GAB.SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razãoda escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDOaNotadeDotaçãoOrçamentáriada(s)Unidades:,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarandodisponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21-Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

A.S.COMERCIODEPNEUSDOBRASILLTDA,pessoaJurídica:inscritonoCNPJsobonº 06.937.507/0001-52, estabelecida no endereço AV BERNARDO SAYAO, 2933, 0, CENTRO, 77.700-000, GUARÁI - ESTADO DO TOCANTINS - TO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PNEU 215/75R 17.5		4,00	UN	1.285,00	1.280,00
1/2	CAMARA DE AR 750X16R		4,00	UN	145,00	140,00
1/3	PROTETOR ARO 16		4,00	UN	75,00	70,00
TOTAL VENCEDOR						5.960,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GAB.SECRETARIO DE EDUCAÇÃO de PEQUIZEIRO-TO, aos 04/04/2025.

JOSE IDELGARD MOREIRA ROSENO
GESTOR ORDENADOR DE DESPESA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56º/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JOSE IDELGARD MOREIRA ROSENO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE PNEU PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ONIBUS COM A PLACA QWF-4E45, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento GAB.SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades:, declarando a previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando a disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21-Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

A.S.COMERCIO DE PNEUS DO BRASIL LTDA, pessoa Jurídica: inscrita no CNPJ sob nº 06.937.507/0001-52, estabelecida no endereço AV BERNARDO SAYAO, 2933, 0, CENTRO, 77.700-000, GUARÁ - ESTADO DO TOCANTINS - TO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PNEU 215/75R 17.5		4,00	UN	1.288,00	1.280,00
					TOTAL VENCEDOR	5.120,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GAB.SECRETARIO DE EDUCAÇÃO de PEQUIZEIRO-TO, aos 04/04/2025.

JOSE IDELGARD MOREIRA ROSENO
GESTOR ORDENADOR DE DESPESA